



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que (a) presente
foi publicado no Ateral da Pre-
feitura no dia 21/02/01
Retirado em: _____

LEI MUNICIPAL Nº 429/2001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO, VISANDO AUXILIAR A SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI NICOLODI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, de Mormaço, na forma estabelecida pelo artigo 116 da lei n.º 8.666, de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ART. 2º - Visa o Convênio autorizado pelo Artigo 1º desta lei, prestar auxílio financeiro para a manutenção das atividades de Segurança Pública no Município de Mormaço, durante o ano de 2001.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta da dotação orçamentária 0301.0307021.2006-3233, vigente e constante na lei Orçamentaria do Município.

ART. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001, e revogadas as disposições em contrario.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO – RS**
Em 21 de fevereiro de 2001.


RUI NICOLODI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 429 do lv. 005 fls. 140
Mormaço, 21 de fevereiro de 2001

